



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@ufc.br - www.proplad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2025

Processo nº 23067.032432/2025-77

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2025

A Universidade Federal do Ceará, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90034/2025, processo administrativo n.º 23067.032432/2025-77, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14**, sediada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 - Sala 02 -- CEP: 46.400-000 - Londrina / Paraná, neste ato representada por Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira (Sócio/Administrador com 100%), indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos para o funcionamento regular das Clínicas Odontológicas do curso de odontologia de Fortaleza - FFOE, do Campus da UFC em Sobral/CE, da Divisão de Atenção ao Estudante (DAE) e da Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM /PREX/UFC)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa 100,00 UN	125	R\$ 25,33	R\$ 3.166,25

3	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA (MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	Caixa 100,00 UN	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
15	CLOREXIDINA 2% - GEL CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 3G.	BIODINAMICA	Seringa 3,00 G	212	R\$ 11,59	R\$ 2.457,08
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CÔNICA LONGA TOPO ARREDONDADO HASTE LONGA, ZECRYA, REF 151 COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM	IMPLA	Unidade	245	R\$ 9,77	R\$ 2.393,65
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICA TRANSMETAL 25MM, CORTE GROSSO, 12 MM DIAMETRO	IMPLA	Unidade	245	R\$ 11,91	R\$ 2.917,95
41	BROCA BAIXA ROTAÇÃO (GATES GLIDDEN) – REF 2; 28MM– COMPRIMENTO 32 MMBROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES.	IMPLA	Unidade	245	R\$ 5,15	R\$ 1.261,75
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO (GATES GLIDDEN) – REF 3; 28MM– COMPRIMENTO 32 MMBROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES	IMPLA	Unidade	245	R\$ 6,40	R\$ 1.568,00

50	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 04, ESFÉRICA HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
51	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 06, ESFÉRICA HASTE REGULAR.	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
52	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 02, ESFÉRICA HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
53	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 08, ESFÉRICA HASTE REGULAR.	E.H/KAVO	Unidade	275	5,9	R\$ 1.636,25
54	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 1/2, ESFÉRICA HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,40	R\$ 1.323,00
55	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 1/4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
56	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 245, CONE INVERTIDA HASTE REGULAR	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,50	R\$ 1.347,50
57	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 329, FORMATO DE PÉRA HASTE REGULAR	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
59	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO, REF 56, CILÍNDRICA HASTE REGULAR	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 5,95	R\$ 1.457,75
60	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, Nº 08, HASTE LONGA.	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 10,14	R\$ 2.484,30
62	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA ALTA ROTAÇÃO, REF 06, HASTE LONGA	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 9,27	R\$ 2.271,15
63	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO REF 702. HASTE LONGA	E.H/KAVO	Unidade	245	R\$ 9,20	R\$ 2.254,00

64	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO REF 703. HASTE LONGA	E.H/KAVO	Unidade	445	R\$ 9,28	R\$ 4.129,60
65	BROCA CIRÚRGICA DE AÇOCARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA RETA, REF 702, CÔNICO PICOTADA, HASTE EXTRA LONGA. 1,6MM DE DIÂMETRO E 44,5MM DE COMPRIMENTO	ANGELUS	Unidade	245	R\$ 9,50	R\$ 2.327,50
69	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, MULTILAMINADAS 30 LÂMINAS REF 9006FF, ESFÉRICA, HASTE REGULAR PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	E.H/KAVO	Unidade	265	R\$ 18,40	R\$ 4.876,00
71	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, MULTILAMINADAS 30 LÂMINAS REF 9008FF, ESFÉRICA, HASTE REGULAR	E.H/KAVO	Unidade	295	R\$ 18,40	R\$ 5.428,00
75	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, MULTILAMINADAS 12 LÂMINAS REF 7008F, OVAL, HASTE REGULAR PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	E.H/KAVO	Unidade	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
78	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULLO, 21 MM. KIT COM 4 BROCAS	IMPLA	Unidade	395	R\$ 23,85	R\$ 9.420,75
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADO, DUPLAFACE COM DIMENSÕES DE 22MM DE DIÂMETRO MAIOR, 08MM DE DIÂMETRO MENOR, 1,5MM DE ESPESSURA DE CORTE, MONTADO COM MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIO QUÍMICO OU FÍSICO, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 10,16	R\$ 2.489,20

86	TAÇA DE BORRACHA, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA- ÂNGULO, COR BRANCA	IMPLA	Unidade	380	R\$ 0,94	R\$ 357,20
95	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1111, CORTE MÉDIO, CHAMA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 2,00	R\$ 490,00
98	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1012, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE LONGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	265	R\$ 1,90	R\$ 503,50
100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1013, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO	3R/MICRODONT	Unidade	265	R\$ 1,90	R\$ 503,50
102	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1014, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO.	3R/MICRODONT	Unidade	475	R\$ 1,90	R\$ 902,50
103	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1015, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO.	3R/MICRODONT	Unidade	275	R\$ 1,90	R\$ 522,50
104	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1016, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO.	3R/MICRODONT	Unidade	305	R\$ 1,90	R\$ 579,50
105	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1016, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE LONGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO.	3R/MICRODONT	Unidade	265	R\$ 1,90	R\$ 503,50

106	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1018, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE MÉDIO.	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
107	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1036, CORTE MÉDIO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
108	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1046, CORTE MÉDIO, CÔNICA DUPLA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
109	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1190F (CORTE FINO), CÔNICA TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, FINA (46 MICRONS) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
110	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1302, CORTE MÉDIO, ESFÉRICA, HASTE CURTA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
111	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1333, CORTE MEDIO, CÔNICA DE EXTREMO RETO, HASTE CURTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
112	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1343, CORTE MEDIO, CILINDRICA DE TOPO PLANO, HASTE CURTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR,	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75

113	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 2131, , CORTE MÉDIO, CÔNICA BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR) , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
114	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 2135, CORTE MÉDIO, TRONCO-CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO	3R/MICRODONT	Unidade	295	R\$ 1,95	R\$ 575,25
115	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 2135F, , CORTE FINO, CÔNICA TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	295	R\$ 1,95	R\$ 575,25
116	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 2137, , CORTE FINO, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
117	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 2215FF (CORTE EXTRA FINO), CILÍNDRICA DE EXTREMO OGIVAL, HASTE REGULAR FINA (46 MICRONS), 6,0 MM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE LARGURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
119	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 2200F CORTE FINO, CÔNICA TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR,	3R/MICRODONT	Unidade	254	R\$ 1,95	R\$ 495,30
120	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 2214, CORTE MÉDIO, CILÍNDRICA DE TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1,0MM DE LARGURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVE	3R/MICRODONT	Unidade	265	R\$ 1,95	R\$ 516,75

121	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 2215, CORTE MÉDIO, CILÍNDRICA TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE LARGURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
122	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3118F, CORTE FINO, FORMA DE CHAMA, HASTE REGULAR, FINA (46 MICRONS) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULA	3R/MICRODONT	Unidade	295	R\$ 1,95	R\$ 575,25
123	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3131, CORTE MÉDIO, TRONCO-CÔNICA DE EXTREMO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR.	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
124	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3168FF, CORTE EXTRA FINO), CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE REGULAR, EXTRAFINA (30 MICRONS) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
125	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3193, CORTE MÉDIO, CÔNICA TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR.	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
126	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3195F, CORTE FINO, CÔNICA TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, FINA (46 MICRONS) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	295	R\$ 1,95	R\$ 575,25

127	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3215, CORTE MÉDIO, CILÍNDRICA DE EXTREMO OGIVAL, HASTE REGULAR, 8,0MM DE COMPRIMENTO E 1,0MM DE LARGURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
128	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3216F, CORTE FINO, CILÍNDRICA DE TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR FINA (46 MICRONS), 8,0MM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE LARGURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
130	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3168, CORTE MÉDIO, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75
131	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3195FF, CORTE EXTRA FINO, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE REGULAR, EXTRAFINA (30 MICRONS) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	275	R\$ 1,95	R\$ 536,25
132	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, REF 3098, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, MATERIAL AÇO NOXIDÁVEL, TIPO CORTE REGULAR	3R/MICRODONT	Unidade	245	R\$ 1,95	R\$ 477,75

136	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ROSCA INTERNA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, COM REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM/ REMOÇÃO DE TÁRTARO PARA REGIÃO SUPRAGENGIVAL. ENCAIXE ESPECÍFICO COM ULTRASSOM ALT SONIC JET CERAMIC	IMPLA	Unidade	61	R\$ 38,47	R\$ 2.346,67
140	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR COMPRIMENTO 21MM, TAMANHO Nº 8 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADE	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 12,44	R\$ 1.293,76
142	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21MM, TAMANHO Nº 15 - 1º SÉRIE. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO FLEX, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 15,95	R\$ 1.658,80
149	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR , COMPRIMENTO 31MM, TAMANHO Nº 8 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 9,65	R\$ 1.003,60

150	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR , COMPRIMENTO 31MM, TAMANHO Nº 10 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 9,65	R\$ 1.003,60
156	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 31MM, TAMANHO Nº 40 - 1º SÉRIE. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO FLEX, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 15,95	R\$ 1.658,80
158	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR , COMPRIMENTO 25MM, TAMANHO Nº 8 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 9,65	R\$ 1.003,60
159	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR , COMPRIMENTO 25MM, TAMANHO Nº 10 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	Caixa 6,00 UN	104	R\$ 11,44	R\$ 1.189,76
166	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25MM, 1º SÉRIE - 15 a 40. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO FLEX, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	IMPLA	Caixa 6,00 UN	204	R\$ 11,44	R\$ 2.333,76

167	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25MM, 2º SÉRIE - 45 a 80. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO FLEX, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	IMPLA	Caixa 6,00 UN	204	R\$ 11,44	R\$ 2.333,760
171	15/03 de 25mm Lima fabricada com liga de níquel-titânio CM-Wire superflexivel, ponta de 0,15mm e conicidade taper 3, secção transversal quadrangular indicada para o exploração dos canais radiculares. Blister com 4 unidades	IMPLA	Unidade	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
180	CONDENSADOR McSpadden 40/25MM Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 40, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm	IMPLA	Unidade	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
181	CONDENSADOR McSpadden 50/25MM Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 50, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm	IMPLA	Unidade	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
182	CONDENSADOR McSpadden 60/25MM Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 60, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm	IMPLA	Unidade	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00

183	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. CONCENTRAÇÃO DE 200MG/G. AROMATIZADO COM POLIETILENOGLICOL 4.000 E ADOÇADO COM SACARINA SÓDICA, FINALIDADE MINIMIZA DESCONFORTOS PROVOCADOS PÔR PUNÇÕES DE AGULHAS, SABOR TUTTI-FRUTI. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G.	DFL	Pote 12,00 G	235	R\$ 7,87	R\$ 1.849,45
184	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% (COM VASO) COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000. COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: TUBETES 1,8ML	DLA	Tubete 1,80 ML	14000	R\$ 3,42	R\$ 47.880,00
187	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% (SEM VASO) SEM VASOCONSTRITOR. COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: TUBETES 1,8ML	DFL	Tubete 1,80 ML	850	R\$ 3,03	R\$ 2.575,50
188	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% (SEM VASO) SEM VASOCONSTRITOR. COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: TUBETES 1,8ML	DFL	Tubete 1,80 ML	700	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00
191	SOLUÇÃO FIXADORA P/ RAIO X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL - PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	IMPLA	Frasco 475,00 ML	399	R\$ 7,37	R\$ 2.940,63

192	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL - PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS	IMPLA	Frasco 475,00 ML	399	R\$ 7,37	R\$ 2.940,63
194	CARTÃO/FICHA PARA RAIO-X COM 6 FUROS PLÁSTICOS. FICHA RADIOGRÁFICA PARA REGISTRO DE PACIENTES. INDICADO PARA UTILIZAR NA ROTINA ADMINISTRATIVA DIÁRIA DO CONSULTÓRIO. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	IMPLA	Unidade	1.400	R\$ 1,21	R\$ 1.694,00
195	CARTÃO/FICHA PARA RAIO X COM 14 FUROS PLÁSTICOS. INDICADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIO-X. FICHA RADIOGRÁFICA PARA REGISTRO DE PACIENTES. INDICADO PARA UTILIZAR NA ROTINA ADMINISTRATIVA DIÁRIA DO CONSULTÓRIO. PRODUZIDO DE RESINA TRANSPARENTE. NÃO É AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	IMPLA	Unidade	613	R\$ 1,33	R\$ 815,29
196	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:CARTELA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 2 PELÍCULA	IMPLA	Unidade	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00

197	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL	IMPLA	Unidade	310	R\$ 2,75	R\$ 852,50
-----	---	-------	---------	-----	----------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 172.645,54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **UASG:158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênci a do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fortaleza- CE,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Fatima Theresa Ladeira, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 03/12/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6019008** e o código CRC **857D5ADE**.

Prof. João Guilherme Nogueira Matias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante da Contratada